

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRESP

ATA DA 3ª RO

Ata da terceira reunião do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP. Aos dois dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e oito, às dezessete horas, na sede do Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura, na Rua da Figueira, setenta e sete, realizou-se a terceira reunião do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, presentes o Presidente Emílio Augusto Machado Julianelli e os Conselheiros César Arruda Castanho, José Eduardo Martins Cardoso, Paulo Eduardo Brandileone, Hussaim Aref Saad e Edmundo Dantès Nascimento. Ausentes os Conselheiros Marcos José Carrilho e Michel Haddad, justificadamente. Dando início à reunião, determinou o Presidente fosse lida a Ata da segunda reunião do Conselho, que foi aprovada por unanimidade. A seguir, colocou em votação o regimento Interno do Conselho, tendo sido sugeridas as seguintes alterações: como § 4º do art.18 – “Não havendo matéria a ser submetida à apreciação do Conselho, não se realizarão as reuniões previstas no “caput” deste artigo” e, como Parágrafo único do art.13 – “Os Conselheiros que desejarem submeter à Presidência matéria objeto de convocação de reunião, deverão fazê-lo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao prazo previsto no “caput” deste artigo”, ambas aprovadas por unanimidade, ficando aprovado o Regimento Interno do Conselho e determinada sua publicação. Ato contínuo, foi dada a palavra ao Conselheiro José Eduardo Martins Cardoso, que passou a relatar o processo administrativo nº 43-000.632-88*06, que cuida de proposta de tombamento do imóvel da Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 41. Feito o relatório, foi pelo Presidente colocada em votação a proposta de abertura de processo de tombamento ao referido imóvel, aprovada por unanimidade, ficando assim redigida a resolução: “Resolução nº 01/88 – CONPRESP. 1. Por decisão unânime dos Conselheiros presentes à reunião realizada em 2 de novembro de 1988, o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, resolve abrir processo de tombamento do imóvel da Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 42, nos termos e para os fins da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.236, de 16 de dezembro de 1986. 2. Publique-se. São Paulo, 02 de novembro de 1988. Assinado – Emílio Augusto Machado Julianelli – CONPRESP – Presidente”. Esclareceu o Presidente que, conforme dispõem as Leis nº 10.032/85 e 10.236/86, o DPH fica encarregado de publicar a resolução, para os fins e efeitos legais. Pediu a palavra o Conselheiro José Eduardo Martins Cardoso para solicitar à Presidência fosse comunicada essa resolução ao Senhor Secretário dos Negócios Jurídicos e à Senhora Procuradora Geral do Município, tendo o Presidente determinado fossem efetuadas as comunicações. Pedindo a palavra, o Conselheiro Edmundo Dantès Nascimento sugeriu fosse providenciada a restauração do imóvel, sendo-lhe informado pelo Presidente que tal medida já se encontra em fase final, posto que no local funcionará o Centro de Estudos

Jurídicos da Procuradoria Geral do Município. Esclareceu ainda o Presidente aos Senhores Conselheiros que todas as restaurações de imóveis obedecem às diretrizes técnicas traçadas pelo DPH. Pediu a palavra o Conselheiro Paulo Eduardo Brandileone para consignar voto de louvor à iniciativa de se proceder à restauração e reciclagem do imóvel, permitindo sua utilização. Após, pediu a palavra o Conselheiro Hussain Aref Saab para suscitar dúvida quanto à não interferência, no imóvel, de seu entorno, esclarecida pelo Presidente, que informou já estar garantida a preservação do entorno mediante o tombamento do conjunto arquitetônico formado pelo Largo de São Francisco. A seguir, foi dada a palavra ao Conselheiro César Arruda Castanho, que passou à leitura do relatório do expediente encampado pelo ofício G.P. nº 1166/88, que trata de proposta de abertura de processo de tombamento do estádio Municipal “Paulo Machado de Carvalho”, no bairro do Pacaembu. Encerrada a leitura do relatório, colocou o Presidente a matéria em debate, tendo sido argüidas as seguintes questões: pelo Conselheiro Paulo Eduardo Brandileone – preservação da área de entorno do imóvel, contra o risco de vir ele a ser descaracterizado, sugerindo ao Conselho que a proposta de tombamento fosse mais abrangente, incluindo limitação de uso e alteração para imóveis situados nas vizinhanças do Estádio; pelo Conselheiro Hussain Aref Saab – recomendação de que o Conselho evite adiantar questões relativas à preservação do entorno de imóveis eventualmente tombados, de modo geral, e especialmente neste caso, dada a múltipla interferência e colisão com outras normas e posturas municipais atinentes à matéria, o que pode vir a ocasionar graves problemas técnicos, jurídicos e políticos. Encerrados os debates, propôs o Presidente fossem colocadas em votação as duas propostas de tombamento para aquele imóvel, como segue: a) tombamento do imóvel e do seu entorno, para os fins legalmente previstos, segundo o parecer do Conselheiro Paulo Eduardo Brandileone; e b) tombamento apenas do imóvel, segundo parecer do Conselheiro Hussain Aref Saab. Colocadas em votação, sagrou-se vencedora a, digo, por maioria, esta última proposta, sendo vencido o Conselheiro Paulo Eduardo Brandileone, que votou na proposta “a)”, ficando assim redigida a Resolução: “Resolução nº 02/88 – CONPRES – 1. Por decisão da maioria dos Conselheiros presentes à reunião realizada em 2 de novembro de 1988, o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRES, resolve abrir processo de tombamento do Estádio Municipal “Paulo Machado de Carvalho”, nos termos e para os fins da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.236, de 16 de dezembro de 1986. 2. Publique-se. São Paulo, 02 de novembro de 1988. Assinado – Emílio Augusto Machado Julianelli – CONPRES – Presidente”. Após, pediu a palavra o Conselheiro José Eduardo Martins Cardoso, passando às mãos do Presidente documento oriundo do Gabinete da Prefeitura, consubstanciando proposta de tombamento do Parque da Aclimação. Designou o Presidente como relator, o Conselheiro Paulo Eduardo Brandileone, som subsídio técnico a ser fornecido pelo DPH, esclarecendo, finalmente, que a próxima reunião do Conselho será marcada e convocada na forma regimental. Franqueada a palavra, e não havendo quem dela quisesse fazer uso, deu o Presidente por encerrada a reunião determinando que eu, Cecília Aparecida de Meneses,

lavrasse esta Ata, que vai assinada por mim – Cecília A.de Meneses e por todos os presentes.

Emílio Augusto Machado Julianelli – Presidente

César Arruda Castanho

José Eduardo Martins Cardoso

Paulo Eduardo Brandileone

Hussain Aref Saab

Edmundo Dantès Nascimento

Cópia fiel do Livro de Atas de 20/10/1988 a 1/7/1993 – Folhas 5 a 7v.
Imam/mar-08

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.